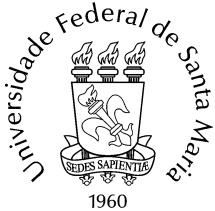




**REGULAMENTO DAS  
ATIVIDADES DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

Curso de Filosofia – Bacharelado

2013



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
**Coordenação do Curso de Filosofia - Bacharelado**



## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem a finalidade de normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Filosofia – Bacharelado.

Parágrafo único. A realização do TCC pelo aluno é atividade curricular obrigatória para a obtenção do grau de Bacharel em Filosofia.

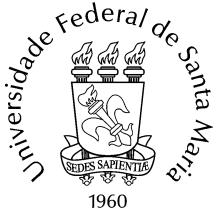
**Art. 2º.** O TCC é um trabalho escrito, de natureza monográfica, em formato de monografia ou artigo monográfico, sobre um tema específico, elaborado com uma metodologia científica.

§ 1º. O TCC deve abordar, obrigatoriamente, o pensamento de um filósofo ou um tema filosófico.

§ 2º. Compete ao orientador julgar se o autor ou o tema proposto pelo aluno se enquadra no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** São objetivos gerais do TCC propiciar aos alunos do Curso de Filosofia - Bacharelado a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica de textos filosóficos.

**Art. 4º.** O TCC deve obedecer, do ponto de vista formal, ao constante no Manual de Dissertações e Teses (MDT) da UFSM.



## **CAPÍTULO II** **ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE TCC**

**Art. 5º.** As atividades de TCC são constituídas pelas disciplinas de Monografia I – FAF1078, oferecida no 8º (oitavo) semestre da integralização curricular do Curso, e Monografia II – FAF1079, oferecida no 9º (nono) semestre da integralização curricular do Curso.

**Art. 6º.** As atividades das disciplinas de TCC – Monografia I e Monografia II deverão ser orientadas por um professor do Departamento de Filosofia da UFSM.

§ 1º. As orientações ao aluno no decorrer das disciplinas de Monografia abrangem as discussões do plano de trabalho, análise e avaliação das laudas produzidas e apresentação de sugestões técnicas e bibliografia complementar à pesquisa, buscando as soluções para situações de dificuldade que se apresentarem, sendo de exclusiva responsabilidade do aluno a produção e redação do trabalho monográfico.

§ 2º. Caberá ao Coordenador do Curso auxiliar o aluno, no transcorrer do 7º. semestre letivo, na escolha do orientador de seu trabalho.

§ 3º. Uma vez aceita a orientação, o Professor Orientador e o Aluno devem assinar o Termo de Aceite para Orientação de Monografia e encaminhá-lo à Coordenação do Curso anteriormente ao final do 7º. semestre letivo.

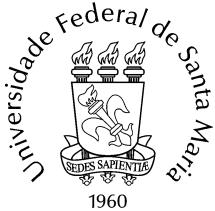
§ 4º. O aluno poderá contar com a colaboração de outro professor, seja da UFSM ou de outra IES, para atuar como co-orientador, desde que obtenha a aprovação expressa de seu orientador e que a co-orientação não acarrete ônus para a UFSM.

§ 5º. Cada professor poderá orientar, no máximo, quatro alunos por semestre.

§ 6º. A desistência da orientação por parte do Professor Orientador ou por parte do aluno deverá ser encaminhada, com a devida justificativa, por escrito, ao Coordenador do Curso, cabendo o deferimento da desistência ao Colegiado do Curso.

§ 7º. A designação de novo Orientador dependerá da disponibilidade e do interesse dos professores do Departamento de Filosofia da UFSM, sendo necessário o preenchimento de novo Termo de Aceite para Orientação de Monografia;

§ 8º. A eventual não-realização de matrícula na disciplina de Monografia II no semestre letivo imediatamente posterior à aprovação em Monografia I retira o aluno da listagem



de orientados do até então professor orientador indicado, dependendo a continuidade da orientação com o respectivo docente, em caso de nova matrícula em Monografia II, da existência de vagas e de interesse deste.

§ 9º. O aceite por parte do Professor Orientador em orientar o trabalho monográfico do aluno a partir da disciplina de TCC – Monografia I implica a obrigatoriedade de oferta de turma da disciplina de TCC – Monografia II, no semestre subsequente, com atribuição ao mesmo Professor Orientador, salvo o caso disposto no § 6º deste artigo.

**Art. 7º.** Os créditos das disciplinas de TCC - Monografia I e Monografia II serão atribuídos aos professores orientadores.

§ 1º. O Coordenador solicitará a oferta de tantas turmas das disciplinas de TCC - Monografia I, a cada semestre, quantos forem os professores habilitados à orientação de discentes no semestre subsequente, até o limite de professores do Departamento de Filosofia da UFSM.

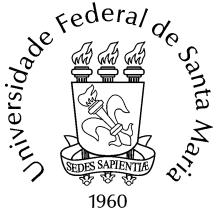
§ 2º. O Coordenador solicitará a oferta de tantas turmas das disciplinas de TCC - Monografia II, a cada semestre, quantos forem os professores que tenham encaminhado o Termo de Aceite para Orientação de Monografia à Coordenação.

**Art. 8º.** A disciplina de TCC – Monografia I terá como objetivo a elaboração de um Projeto de Trabalho Monográfico, sob orientação do Professor orientador, consistente na explicação metódica do conjunto de ações a serem desenvolvidas para a obtenção dos resultados pretendidos pelo trabalho.

**Art. 9º.** A disciplina de TCC – Monografia II terá como objetivo a elaboração do Trabalho Monográfico, de acordo com as modalidades previstas no artigo 2º deste Regulamento, sob orientação do Professor Orientador, e que deverá ser submetido à Defesa Pública frente a uma Banca Examinadora.

### **CAPÍTULO III** **DEVERES DO ORIENTADOR E ORIENTANDO**

**Art. 10º.** Ao orientador caberá:

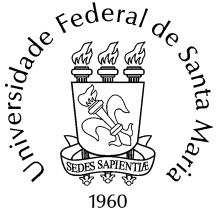


- I. informar aos alunos matriculados sobre os procedimentos metodológicos para a elaboração e apresentação do projeto de pesquisa;
- II. instruir os alunos quanto aos procedimentos metodológicos para a elaboração e apresentação do trabalho monográfico final;
- III. fixar prazos para a elaboração e entrega do projeto de trabalho monográfico;
- IV. fixar prazos para a elaboração e entrega do trabalho monográfico final;
- V. proceder ao registro das atividades, da frequência e das notas das disciplinas de TCC – Monografia I e Monografia II;
- VI. atender e orientar o aluno orientando em todas as etapas da elaboração do projeto e do trabalho monográfico final;
- VII. autorizar o encaminhamento do trabalho monográfico para apreciação da Banca Examinadora;
- VIII. indicar, de comum acordo com seu orientando, os nomes dos componentes da Banca Examinadora;
- IX. presidir a Banca Examinadora do trabalho monográfico que orientou;
- X. encaminhar a ata de defesa à Coordenação de Curso;
- XI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O orientador não poderá agendar orientações em horários coincidentes com as aulas do discente orientado.

**Art. 11.** Ao discente caberá:

- I. escolher um professor orientador e encaminhar-lhe o formulário do Termo de Aceite para Orientação de Monografia;
- II. decidir, junto com seu professor orientador, o tema a ser estudado para o trabalho monográfico final;
- III. elaborar o projeto do trabalho monográfico, seguindo as orientações de seu professor orientador;
- IV. elaborar trabalho monográfico final conforme as orientações do seu professor orientador;
- V. apresentar-se para a orientação nos horários estabelecidos pelo professor orientador;
- VI. apresentar-se para a defesa e avaliação trabalho monográfico final que elaborou frente à Banca Examinadora previamente constituída.



## **CAPÍTULO IV** **DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** Será considerado aprovado na disciplina de TCC – Monografia I o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos e zero décimos) na avaliação de seu Projeto de Trabalho Monográfico, e frequência mínima exigida.

Parágrafo único. A avaliação do Projeto de Trabalho Monográfico e registro da frequência do discente será prerrogativa do professor orientador.

**Art. 13.** A avaliação do trabalho monográfico final será feita por uma Banca Examinadora.

§ 1º. A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, como seu presidente, e por mais dois membros, escolhidos de comum acordo entre o Professor Orientador e o aluno, entre Doutores em Filosofia ou em área correlata e pertinente ao tema do trabalho monográfico final, ou ainda, doutorandos em Filosofia.

**Art. 14.** A avaliação do trabalho monográfico final consistirá das seguintes etapas:

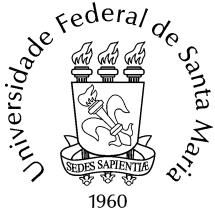
- I. avaliação do trabalho escrito, com graduação máxima de 7,0 (sete pontos e zero décimos);
- II. apresentação oral do trabalho, com graduação máxima de 3,0 (três pontos e zero décimos).

§ 1º. A defesa do trabalho monográfico será constituída da apresentação oral de uma síntese do trabalho desenvolvido, com 20 (vinte) minutos de duração, seguida das argüições, com duração de 15 (quinze) minutos, dos membros da Banca Examinadora, e das respectivas respostas, com igual duração.

§ 2º. A nota final será obtida através da soma das notas do trabalho escrito e da apresentação oral.

§ 3º. A nota do trabalho escrito e da apresentação oral consistirá da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 15.** A apresentação oral ocorrerá em data e local marcados pelo Professor Orientador e será pública e de livre acesso aos interessados.



§ 1º. O Professor Orientador deverá informar ao Coordenador do Curso e agendar junto à Secretaria Acadêmica a data e local para a defesa e os nomes dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º. A data de defesa deverá ser determinada considerando os trâmites que se requerem para a entrega da versão final do trabalho monográfico, respeitando o interstício mínimo de uma semana entre a data de defesa e a de entrega da versão final.

§ 3º. Ao discente caberá a entrega do trabalho monográfico, na versão a ser apresentada frente à Banca Examinadora, em três vias, uma para cada membro da referida Banca, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de defesa oral.

**Art. 16.** Será considerado aprovado na disciplina de TCC – Monografia II o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos e zero décimos) no trabalho monográfico de conclusão de Curso.

Parágrafo único. Do resultado final da Banca Examinadora não caberá recurso.

**Art. 17.** A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue pelo discente, corrigidos eventuais apontamentos sugeridos pela Banca Examinadora, seguindo as orientações da página 57 da MDT – UFSM, junto à Coordenação do Curso e à Biblioteca Central da UFSM, em formato digital não editável (PDF ou similar).

Parágrafo único. A entrega deverá ocorrer até o último dia previsto no Calendário Acadêmico Estudantil do período destinado à Consolidação dos Diários de Classe do semestre letivo em curso.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.